

Lei Nº 4.814, de 21 de dezembro de 1.973.

"Transforma lote residencial em comercial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica pela presente lei, transformado de residencial para comercial o lote nº 1/59, na Rua 84, Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1.973).

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.811, de 14 de dezembro de 1.973.

"Fixa novos vencimentos para o cargo de Professor Primário."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — São fixados em valor igual a um salário mínimo regional mensal os vencimentos atribuídos ao cargo de Professor de Ensino Primário, EC.2.0.1 — L, constante do Anexo I, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968, com a nova redação que lhe deu o art. 15 da Lei nº 4.314, de 5 de julho de 1.970.

§ único — Os ocupantes do cargo de que trata este artigo ficam sujeitos ao regime de 22,5 (vinte e duas e meia) horas de trabalho semanais.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1.973).

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

Lei Nº 4.817, de 26 de dezembro de 1.973.

"Muda denominação de Vila Coimbra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se Setor Coimbra, a atual Vila Coimbra, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1.973).

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decretos

Decreto Nº 641, de 13 de Dezembro de 1.973.

"Desmembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 009663, de 17 de Setembro de 1.973, do interesse do SR. CARLOS ALBERTO GUERREIRO DO VALLE,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva dos lotes de terras nºs. 10 e 11, da Quadra 95, localizados à Rua T-55, no Setor Bueno, nesta Capital, a serem desmembrados nos lotes 10, 10-A e 11, com as seguintes características e confrontações: —

L O T E 10	
ÁREA	466,20 m2
Pela linha com o lote 09	35,00 m.
Pela linha com o lote 08	13,32 m.
Pela linha com o lote 10-A	35,00 m.
Pela Rua T-55	13,32 m.
L O T E 10-A	
ÁREA	466,90 m2
Pela linha com o lote 10	35,00 m.
Pela linha com o lote 08	13,34 m.
Pela linha com o lote 11	35,00 m.
Pela Rua T-55	13,34 m.